

NOTAS SOBRE O MERCOSUL E A DEMOCRACIA

*Héctor Alimonda**

Alguns cientistas políticos estão avaliando criticamente, em trabalhos recentes, os resultados da década das transições democráticas na América Latina. A tendência predominante é a de reconhecer que o otimismo que acompanhou as restaurações democráticas foi excessivo, que os resultados, além da recuperação da institucionalidade constitucional, acabaram sendo limitados e que o autoritarismo continua presente na cultura política dos nossos países.

Assim, Guillermo O'Donnell (1991, 1992) insistiu sobre a necessidade de distinguir as dificuldades de uma segunda fase do processo de democratização, que denomina de "consolidação democrática". Atento, como em toda sua obra, à confluência de duas dimensões de análise, a institucional e a cultural, esse autor assinala o peso que a cultura política anterior tem para favorecer o sucesso ou o fracasso da consolidação democrática. Os casos mais favorecidos seriam os do Uruguai e do Chile, notórios exemplos de cultura política democrática até 1973. Em outros países, como a Argentina de Menem e o Brasil de Collor (obviamente, os textos foram escritos antes de 1992), o processo de transição veio a desembocar em "democracias delegativas", onde o Presidente eleito se atribui a capacidade de governar como um "salvador da pátria", sem aceitar controles parlamentares, judiciais, partidários ou, muito menos, societários. O'Donnell vincula esse processo não apenas às características da cultura política anterior, mas também aos efeitos sócio-culturais do ajuste econômico, na forma de uma quebra de identidades políticas, de fragmentação do aparelho de Estado e da sua diluição como instância reguladora, da consolidação de um horizonte absolutamente imediatista, individualista e aético como orientação racional dos atores sociais (O'DONNELL, 1993).

Uma análise equivalente é desenvolvida em um estudo comparativo sobre os casos de Argentina, Brasil, México e Peru (DUCATENZEILER, FAUCHER, CASTRO REA, 1992); porém esses autores preferem caracterizar esses regimes como "novos populismos". Desse modo, além da dificuldade de ressuscitar um conceito problemático, se defrontam com outro problema: a lógica organizadora desses "novos populismos" tem objetivos sociais, políticos e econômicos absolutamente opostos aos dos populismos "clássicos", marcados pela problemática da integração das massas populares e pela formulação de regimes de acumulação industrializadores e voltados para o mercado interno (WEFFORT, 1992). Por outra parte, também não é possível reconhecer neles o caráter de articulação popular-democrática antioligárquica que caracterizaria,

para Ernesto Laclau (1978), os populismos. O caso de Menem, por exemplo, é, de certa forma, um retorno ao estilo de política oligárquica, pré 1916.

De qualquer forma, todas essas análises coincidem nas linhas básicas que observam nessas democracias incertas: predomínio de um Executivo com atributos carismáticos e que governa com medidas de impacto, não consensuadas; um enfraquecimento conseqüente dos mecanismos legislativos e partidários, uma crise de representação, que deixa fora do sistema político novos atores, muitos deles surgidos na luta contra o autoritarismo, ou, inclusive, atores tradicionais, como o sindicalismo argentino. As orientações fundamentais desses regimes se dirigem no sentido de uma "refundação" social, consolidando um modelo de acumulação excludente, acompanhado de uma desarticulação da capacidade reguladora do Estado (a capacidade distributiva do Estado já foi abalada nos períodos autoritários, e as novas democracias a delegaram, em todo caso, nos mecanismos inflacionários).

É nesse marco da política do Cone Sul que se processou um renascimento da estratégia da integração regional, formalizada, a partir de março de 1991, no Tratado de Assunção, entre Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, constituindo o instrumento internacional destinado a concretizar, em 1995, o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL). A integração regional, projeto frustrado décadas atrás, volta a se apresentar com dinamismo renovado e se coloca, em princípio, como uma alternativa válida para enfrentar, em forma conjunta, os novos desafios da ordem internacional.

Porém as orientações e as definições básicas do processo e as referidas características da atual etapa da política e da economia da região sugerem uma perspectiva que pode até agravar alguns dos grandes problemas crônicos que afetam as nossas sociedades.

No caso do MERCOSUL, parece necessário um esforço por parte dos partidos políticos e das organizações sociais para promover uma ampliação do espaço democrático, conseguindo direitos de intervenção nas orientações gerais do processo, assim como na implementação de alternativas de reconversão e compensação. É importante destacar que essa visão implica um novo espaço de articulação política em nível regional, uma "nova fronteira" para as forças democráticas e populares. Amplia-se a dimensão do espaço político, aparecem novas problemáticas e, ao mesmo tempo, novos parceiros, em um horizonte absolutamente inédito para a cultura política de nossos países. Serão imprescindíveis, agora, uma rediscussão da nossa inserção internacional e regional e uma intervenção alternativa, "propositiva", nos processos de integração econômica em curso.

Em outra ocasião já nos referimos às características gerais desse processo de integração (ALIMONDA, 1992). Queremos agora retomar esse assunto, na forma de algumas notas atentas apenas a dimensões políticas do processo, considerado, nas suas orientações gerais, como uma decorrência das características básicas das democracias delegativas. Deixamos de lado, propositalmente, a análise das relações internacionais, especialmente quanto ao quadro colocado pelas iniciativas de constituição de uma área de livre comércio das Américas. Essa dimensão, cuja importância é óbvia, está sendo discutida por muitos especialistas. Porém, a nosso ver, a ênfase nesse aspecto do processo de globalização pode levar a perder de vista a especificidade da discussão das alternativas políticas no marco do MERCOSUL.

Diplomacia delegativa e diplomacia dos cidadãos

Em nossos países, o âmbito da política exterior costuma ser um espaço restrito às iniciativas do Executivo, operacionalizadas por burocracias técnicas, diplomáticas e militares. A formulação do MERCOSUL não escapou a essa lógica. Foi produto de decisões exclusivas dos Poderes Executivos, concretizadas em um Tratado que, como veremos, impõe uma mecânica integracionista que tende a excluir, mais do que a promover, o debate societário e a articulação da pluralidade de interesses envolvidos.

O fato de o Tratado de Assunção ter sido aprovado pelos nossos Parlamentos constitui, ao nosso ver, mais um sintoma da patologia da democracia delegativa. Só no Uruguai, significativamente, o Tratado foi amplamente debatido pelo Parlamento e pela opinião pública, com a Frente Ampla assumindo uma postura de apoio crítico, mas com alguns dos seus deputados, como Helios Sarthou, votando contra.

A questão, parece-nos, não reside na aprovação do Tratado, mas especialmente na ausência de debate e de questionamento. Além de criar uma situação de difícil reversão, os partidos políticos que se colocam em posições críticas aos modelos econômicos e sociais que se implementam na região perderam uma ocasião muito pertinente para suscitar um debate global sobre o conjunto das nossas problemáticas nacionais e regionais.

Ao mesmo tempo, a crise de representação e a desarticulação de interesses sociais têm dificultado, em nossos países, o desenvolvimento de uma experiência como a que está acontecendo na América do Norte. Trata-se da "diplomacia cidadã", que integra redes sociais no Canadá, no México e nos Estados Unidos, articulando diferentes interesses societários para agir em relação ao projeto de área de livre comércio da América do Norte (THORUP, 1991; BAKVIS, 1993).

O Tratado de Assunção

O Tratado de Assunção, como é sabido, foi sobreimposto a um processo de integração regional já em andamento, baseado em acordos bilaterais, e com previsão de se desenvolver segundo uma metodologia de negociações setoriais, a partir de critérios de gradualismo e complementaridade. Significativamente, no texto do Tratado de Assunção não existe qualquer referência a esses acordos anteriores (apenas é mencionado o Tratado de Montevidéu, de 1980, que constituiu a ALADI). Os Presidentes Collor e Menem apropriaram-se, assim, da legitimidade de um processo em andamento, que foi redefinido em função de um efeito espetacular e de uma *performance* de líderes regionais que iniciaram a história.

A crítica mais completa às deficiências técnicas e operacionais do Tratado foi manifestada por especialistas uruguaios. O Uruguai viu-se forçado a incorporar-se a um esquema de integração regional para não ficar ausente dos acordos entre seus vizinhos. Porém não conseguiu incluir no Tratado o princípio de reciprocidade de resultados (avaliação dos benefícios obtidos, assegurando sua distribuição equitativa entre os países-membros), nem obter, junto com o Paraguai, um tratamento diferenciado como país de menor desenvolvimento relativo (normativamente usual nos processos de integração, como a Comunidade Européia e o Pacto Andino).

Comentando esse ponto, diz o então Senador Abreu Bonilla:

"El Poder Ejecutivo, en su mensaje al Parlamento, deja constancia de que se extremaron esfuerzos y gestiones tendientes a lograr la inclusión de los principios de reciprocidad efectiva y de resultados. Tales esfuerzos fueron infructuosos ante la no aceptación de dicha posición por parte de Argentina y Brasil. Por ello no prosperaron proyectos uruguayos que pretendían establecer las nociones de simetría, reciprocidad en costos y beneficios o aún el reconocimiento de las diferencias de tamaño y desarrollo entre los cuatro países" (BONILLA, 1991, p.61).

O problema agudiza-se para o Uruguai, ademais, pela supervivência de instrumentos bilaterais entre seus grandes vizinhos, que estabelecem uma "dupla legalidade" em todo o processo (MAGARIÑOS, 1991). Como exemplo: o acordo do setor siderúrgico, objetado parcialmente pelo Uruguai, foi assinado por Brasil e Argentina e inscrito na ALADI, em 26 de outubro de 1992, no marco do tratado bilateral entre esses dois países.

O caso dos países menores permite uma primeira constatação. O processo do MERCOSUL fundamenta-se em uma redefinição das relações regionais, onde a tradicional rivalidade entre Argentina e Brasil se resolveu em favor deste último. Nesse contexto, a Argentina aceita uma posição de parceiro subordinado, que tentará contrarrestar com uma aproximação preferencial ("carnal" [*sic*], segundo o Chanceler Guido di Tella) com Estados Unidos. Mas esse acordo básico entre os dois grandes deixa em uma posição de retaguarda os dois países pequenos.

Porém queremos apontar um outro ponto. A ausência de qualquer tratamento preferencial em relação aos países pequenos, na forma do princípio de reciprocidade de resultados ou de disposições compensatórias (fora de um prazo extra de um ano para entrar em vigência o funcionamento pleno do Mercado Comum no Uruguai e no Paraguai), responde também a uma lógica interna, que permeia todo o Tratado. Com efeito, o Tratado assinado em Assunção exclui todo e qualquer tratamento compensatório em relação a setores econômicos ou regiões que venham a sofrer prejuízos em função da implantação do processo de integração. Reconhecer um tratamento preferencial ao Uruguai ou ao Paraguai significaria criar um referencial jurídico a partir do qual, no cenário político interno, seria possível reclamar a vigência de mecanismos de proteção ou compensatórios em relação à agricultura do Rio Grande do Sul ou da província argentina de Misiones, por exemplo.

O caso da agricultura é especialmente notável. Suas dificuldades particulares para acompanhar processos internacionais de integração são mais do que contempladas e reconhecidas em toda a experiência internacional. É muito conhecido o caso da Política Agrícola Comum da Comunidade Européia. Mas recordemos que, no Acordo de Livre Comércio entre Canadá e Estados Unidos de 1988, "(...) si bien el programa de liberación se desarrollará durante un decenio, Canadá podrá establecer los derechos tarifarios a la importación de frutas y legumbres frescas durante un lapso de veinte años". No NAFTA, o México reserva-se a proteção de produtos básicos da sua economia agrícola (MAGARIÑOS, p. 69).

O Tratado do MERCOSUL, em troca, não menciona a agricultura — a não ser como um dos setores a serem "harmonizados" no marco da não definida "coordenação macroeconômica" — e a deixa sujeita à dinâmica da liberdade de mercado.

O tratamento dispensado à agricultura serve como exemplo de uma característica definitiva do conjunto do Tratado: a exclusão de toda consideração sobre as condições políticas e sociais da sua implantação e de qualquer previsão de conseqüências negativas para setores afetados.¹

Outro silêncio sintomático do Tratado, preocupante para quem tem um mínimo de memória, refere-se à total ausência de cláusulas de garantias democráticas nesse instrumento, marco de um novo modelo de relacionamento regional. Lembremos que, no caso espanhol, a incorporação à Comunidade Européia, proposta por Felipe González e pelo PSOE na sua fase áurea, teve um caráter estratégico de afiançamento da democracia nascente (e ainda incerta), a partir de alicerces em um sistema democrático regional. Surpreendentemente, o Tratado de Assunção nada tem a dizer sobre esse ponto. Pelo contrário, implantar-se-á e virá a funcionar com independência de qualquer circunstância que possa alterar a normalidade das instituições democráticas em qualquer dos seus países-membros. Nem intervenções militares, nem "golpes de Estado" (como alguns opositoristas argentinos estão começando a dizer), nem gravíssimas violações dos direitos humanos, políticos ou sindicais terão reflexos no mecanismo de integração regional.

Outra ausência significativa é a de qualquer consideração em relação às questões que têm a ver com o trabalho. O "despotismo de mercado" implícito no Tratado é de tal dimensão que não apenas não inclui nenhuma consideração sobre o tema, mas nem sequer a problemática do trabalho foi considerada, em nenhuma das suas dimensões, na estrutura institucional básica definida para a implementação do processo de integração. Os 10 subgrupos temáticos definidos em Assunção ignoraram o trabalho, e foi necessária a criação extemporânea do subgrupo 11 para subsanar esse esquecimento. Esse subgrupo, denominado Relações Laborais, Emprego e Seguridade Social, teve sua primeira reunião em março de 1992, há um ano de iniciado o processo. Os problemas suscitados nos mercados de trabalho nacionais pelo princípio básico do Tratado, "a livre mobilidade de fatores produtivos", não foram sequer previstos.

Depois de nos referirmos brevemente aos silêncios do Tratado, é bom considerarmos algumas questões que efetivamente foram colocadas. Se os silêncios põem em evidência a filiação neoconservadora da sua inspiração (orgulhosamente proclamada), a mecânica prevista para o desenvolvimento do processo o inclui propriamente no estilo político da democracia delegativa, um padrão autoritário com institucionalidade democrática.

O artigo 5 estabelece os principais instrumentos para a constituição do Mercado Comum. Por um lado, fixa o Programa de Liberação Comercial, com reduções tarifárias progressivas, lineares e automáticas e eliminação de restrições não tarifárias, "(...) para

¹ O Governo do Estado do Paraná desenvolveu uma pesquisa sobre os setores mais sensíveis da economia estadual face ao MERCOSUL. Verificou-se que "(...) no âmbito estadual, a fragilização do Paraná frente à Argentina é reforçada pela indefinição da política agrícola e agroindustrial nacional, e evidenciada pelos novos critérios de concorrência que impõem a integração. A saber, foram identificados no Estado, até o momento, os segmentos de carne bovina, laticínios (queijo, manteiga e leite em pó), maçã, uva de mesa, trigo, cevada e malte como aqueles que devem se traduzir em preocupação para a base produtiva estadual, face ao processo de integração e concorrência. Como objeto dessa mesma preocupação incluem-se alguns itens da metal-mecânica que concorrem com produtos similares argentinos". Porém, segundo nos foi expressado por um ex-Secretário de Planejamento estadual, o Governo Federal, signatário do MERCOSUL, não encaminhou, até 1992, nenhuma proposta ou orientação para a reconversão produtiva aos governos estaduais (IPARDES, 1991).

chegar a 31 de dezembro de 1984 com tarifa zero, sem barreiras não tarifárias sobre a totalidade do universo tarifário". O Anexo 1 do Tratado já estabelece o cronograma dessa liberação comercial automática e periódica até 31 de dezembro de 1994, estendido até 31 de dezembro de 1995 para Uruguai e Paraguai.

Outros instrumentos são a coordenação de políticas macroeconômicas, a determinação de uma tarifa externa comum e a adoção de acordos setoriais. Para esses objetivos, são constituídos os 10 subgrupos de trabalho originais, aos quais se agregou um ano depois o subgrupo 11.

Vemos aqui o funcionamento de um duplo mecanismo, que aponta em duas direções diferentes: a de uma área de livre comércio (baseada na liberalização automática) e a de um Mercado Comum, que fica supeditado ao trabalho dos subgrupos. Mas, independentemente do andamento das tarefas desses subgrupos (que deveriam ser, em princípio, o espaço de articulação de interesses na definição conjunta de um modelo de desenvolvimento e de complementaridade e, portanto, teriam prioridade lógica em relação à liberalização comercial), os prazos estabelecidos no Anexo 1 serão cumpridos.

Portanto, o que em verdade estabelece o Tratado de Assunção são as bases de uma área de livre comércio e não de um Mercado Comum. Desse ponto de vista, sua orientação básica é a de reforçar os processos de abertura unilateral do espaço regional, mais do que orientar a constituição de um âmbito comum de desenvolvimento. Nesse sentido, as críticas (pertinentes) a questões referidas aos temas incluídos nos subgrupos de trabalho não afetam o objetivo principal, que se cumpre automaticamente.

Também chama atenção a exigüidade do prazo para proceder à constituição desse espaço econômico regional (menos de quatro anos).² Essa urgência reforça a impressão de que o objetivo procurado é basicamente a reafirmação da abertura global das economias regionais e não sua rearticulação.

Nesse ponto, estamos propriamente na lógica da democracia delegativa. Em 1991, no World Economic Forum de Davos, na Suíça, José Córdova, um importante assessor do Presidente mexicano, Salinas de Gortari, declarou em referência ao NAFTA que o "México pretende usar esse acordo comercial para assegurar que suas políticas de desregulação, investimentos externos e privatizações não poderão ser mudadas por governos futuros" (CAMPBELL, 1991).

Se esse argumento se aplica ao MERCOSUL, resulta significativa a coincidência do prazo fixado pelo Tratado com o que viria a ser o último dia do Governo Collor. É verossímil e sugestivo considerar a integração regional como um acordo que, via liberalização comercial e coordenação macroeconômica, estabeleça entre os quatro países um tipo de entrelaçamento que homogeneizará suas orientações de políticas econômica e social em um horizonte neoconservador. Não apenas será problemático para os próximos Presidentes alterar essas orientações (no caso de que isso pretendam), por causa desse novo equilíbrio regional, como deverão enfrentar as consequências sociais e políticas da implantação da área de livre comércio, sobre as quais o

² Um notório defensor do NAFTA considera como razoável que as indústrias dos Estados Unidos que possam vir a sofrer a concorrência mexicana disponham de um prazo de 10 anos para a sua reconversão e para a requalificação da sua força de trabalho (DORNBUSCH, 1991).

governo anterior não faz nenhuma previsão, a partir de um Estado que, além da desarticulação da sua capacidade reguladora, está atrelado a um esquema regional ao qual tem cedido parte da sua soberania.

Em relação aos mecanismos institucionais previstos pelo Tratado, é notória a exclusão explícita da representação dos interesses societários. O órgão superior (o Conselho) está integrado por ministros, enquanto o órgão executivo (o Grupo Mercado Comum) se integra com representantes dos Ministérios e dos Bancos Centrais. Nos subgrupos de trabalho, a tomada de decisões está a cargo dos representantes dos governos. Foi implementada a participação do "setor privado", mas em condição propositiva, não deliberativa.

Dessa forma, os subgrupos de trabalho, mais do que um espaço de articulação de legítimos interesses sociais, acabam funcionando como uma espécie de filtro ou de trincheira em relação à tomada de decisões, reforçando ainda mais as características comercialistas da integração e seu perfil autoritário.

O primeiro filtro está constituído pela excentricidade dos subgrupos em relação à dinâmica central do processo (o Anexo 1). Mas a própria dinâmica dos subgrupos organiza ainda mais mecanismos de distanciamento e distorção. Por exemplo:

- os próprios recortes temáticos dos subgrupos afastam-nos dos problemas e conflitos sociais reais, os quais, se aparecem, o fazem transmutados em questões técnicas, orientadas para as dimensões da competitividade comercial e empresarial;
- a participação do setor privado é implementada através de atores econômicos e não de atores sociais e está supeditada a convite e autorização dos coordenadores oficiais;
- no começo, a definição de "setor privado" restringiu-se aos empresários. O âmbito permitido ao movimento sindical foi o subgrupo 11. A ampliação dessa participação aos subgrupos 7 (política industrial e tecnológica) e 8 (política agrícola) foi uma conquista do movimento sindical regional;
- as comissões setoriais do subgrupo 8, organizadas por produto, privilegiam a representação dos interesses dos grupos agroindustriais e bloqueiam a participação dos pequenos produtores, caracteristicamente diversificados;
- na realidade, do ponto de vista da análise de políticas públicas, a estrutura orgânica do MERCOSUL apresenta-se como uma continuidade dos rasgos característicos dos Estados burocrático-autoritários, onde a representação de interesses se organiza em pressões corporativas para colonizar setores do aparelho de Estado (PAIXÃO, SANTOS, 1988), mas potencializada pelo fracionamento e pela fragilização desse aparelho na democracia delegativa.

Por um espaço regional de consolidação democrática

No final, alguns apontamentos inconclusivos:

- a) a omissão dos partidos políticos em relação ao MERCOSUL tem sido atenuada (mas não remediada) pelas organizações sindicais dos quatro países, que, independentemente de suas diferentes tradições e concepções políticas e organizativas, estão conseguindo aproveitar o novo espaço político aberto pelo processo de integração, para desenvolver um diálogo inédito. Sinal desta nova

situação sindical é o documento entregue aos Presidentes em Montevideu, em 28 de dezembro de 1992, assinado por seis centrais sindicais dos quatro países.³ Nessa carta, as centrais da região questionam seriamente as orientações básicas do processo, assim como a mecânica de funcionamento institucional, e formulam propostas referidas à elaboração democrática de políticas de desenvolvimento conjunto, tendo como base a complementação regional, a solidariedade e o fortalecimento dos atores sociais;

- b) dentro e fora do MERCOSUL, está-se processando uma intensa reestruturação do capitalismo latino-americano, com a conformação de novas formas de associação entre as classes empresariais. Como exemplo, os investimentos chilenos na Argentina, com importante participação nas privatizações de empresas de serviços públicos. Está-se produzindo um processo de formação de classes a nível regional, que deve ainda ser estudado e avaliado nas suas dimensões econômicas e políticas. A ênfase analítica na globalização pode estar fazendo uma leitura excessivamente literal do discurso oficial, perdendo de vista a importância dessa dinâmica regional;
- c) com imensas dificuldades, o movimento sindical e outros setores populares da região tentam acompanhar esse processo. Nesse posicionamento, começa a se desenhar um novo horizonte de ação política para os atores que procuram uma consolidação democrática e uma reversão do quadro atual de aprofundamento da exclusão social e da desmoralização política. A emergência da nova central sindical argentina, o Congresso de los Trabajadores Argentinos (CTA), é um indício de um novo espaço político de articulação no nível regional. Não se têm garantias de sucesso, mas uma certeza se afirma: desde esse momento, essas forças só poderão avançar se aprenderem a se reconhecer e a agir em conjunto. A ação crítica sobre o processo do MERCOSUL, para provocar sua redefinição global, pode vir a ser o elemento aglutinador dessa pluralidade regional de atores políticos democráticos. A emergência dessa vontade comum de desenvolvimento com justiça e protagonismo social será o autêntico caminho de modernização dos nossos países.

³ Ver o texto completo em *Caderno da CUT* (1993).

Bibliografia

- ALIMONDA, Héctor (1992). O MERCOSUL: perspectivas para a sociedade e a política. **Indicadores Econômicos FEE**, Porto Alegre, v.20, n.1, p.140-157.
- BARKIS, Peter (1993). Libre comercio en Canadá: experiencia del tratado bilateral y perspectivas sobre el libre comercio trilateral Canadá-Estados Unidos-México. **Indicadores Econômicos FEE**, Porto Alegre, v.21, n.2, p.182-188.
- BONILLA, Sérgio Abreu (1991). **MERCOSUR e integración**. Montevideo: Fundación de Cultura Universitária.
- CADERNO DA CUT (1993). Carta das centrais sindicais aos presidentes dos países do MERCOSUL. São Paulo, n.8. (Jurídico e Relações Sindicais)
- CAMPBELL, Bruce (1991). Beggar thy neighbor. **Nacla Report on the Americas**, New York, v.24, n.6, May.
- DORNBUSCH, Rudiger (1991). North american free trade, what it means? **The Columbia Journal of World Business**, Summer.
- DUCATENZEILER, Graciela, FAUCHER, Philippe, CASTRO REA, Julián (1992). A democracia incerta. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n.34, nov.
- IPARDES (1991). **O Paraná no MERCOSUL**: análise preliminar de setores mais sensíveis. Curitiba.
- LACLAU, Ernesto (1978). **Política e ideologia na teoria marxista**. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- MAGARIÑOS, Gustavo (1991). **Uruguay en el MERCOSUR**. Montevideo: Fundación de Cultura Universitaria.
- O'DONNELL, Guillermo (1991). Democracia delegativa? **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n.31, out.
- O'DONNELL, Guillermo (1992). O dilema das transições. **Nossa América**, São Paulo, n.5, jan./fev.
- O'DONNELL, Guillermo (1993). Sobre o estado, a democratização e alguns problemas conceituais. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n.36, jul.
- PAIXÃO, Antonio, SANTOS, Maria Helena de Castro (1988). O álcool combustível e a pecuária de corte (fragmentação e porosidade no estado burocrático-autoritário). **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, n.7, jun.
- THORUP, Cathryn (1991). The politics of free trade and the dynamics cross-border coalitions in U.S. - mexican relations. **The Columbia Journal of World Business**. Summer.
- WEFFORT, Francisco (1992). **Qual democracia?** São Paulo: Companhia das Letras.